



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.988, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2.º A despesa decorrente da Presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

a) Fundação Hospitalar Santa Teresinha – Valor de R\$ 170.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2042 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE

4470.42.00.00.00 – Auxílios

Recurso vinculado: 1248 – COAPES/URI

b) Hospital São Roque de Getúlio Vargas – Valor de R\$ 26.200,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2033 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde com Recursos Próprios

4450.42.00.00.00 – Auxílios

Recurso vinculado: 1248 – COAPES/URI

Art. 3.º As despesas informadas no artigo anterior serão atendidas por excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária: 2.4.4.8.10.1.1.01.00.00 – Transferências COAPES/URI – Curso de Medicina – Recurso Vinculado: 1248 – COAPES/RS.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal